



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.631/0001-15, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº.017/2021, torna público que fará realizar em sua sede, às **09hs30min (oito horas e 30 minutos)**, do dia 25 de novembro de 2021, a abertura do **Processo Licitatório n.º 035/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. A apresentação de proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

I – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição eventual e parcelada, a depender da necessidade, de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

II – SOLICITANTE

Diretoria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

III – CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento da empresa, anexando cópia do CNPJ, e comprovante de que o retirante do edital, pertença ao quadro da empresa, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no horário de 09h00min as 11h00min e de 14h00min as 16h00min.

2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de



informações via telefone (32) 3725-1000 a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, ou no mural de aviso da Prefeitura Municipal, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile ou, ainda, mediante requerimento encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.

3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax, ou disponibilizadas, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile, *e-mail* ou postal e será divulgada no *hall* da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3725-1000.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. Não poderá participar da licitação, empresa:

3.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. em consórcio.

3.3. com falência decretada.

3.4. que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.5. que não cumpra com as exigências contidas no Edital.



4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V – CREDENCIAMENTO

1. Horário de credenciamento: de 09h00min as 09h30min do dia 25/11/2021.

2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:

2.1. carteira de identidade ou documento legal equivalente.

2.2. documento que o credencie a participar deste certame, emitido por um dos sócios da empresa, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo anexo.

2.3. Estatuto, Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

1.1. ENVELOPE 01:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 023/2021
PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

1.2. ENVELOPE 02:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 023/2021
DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

2. Somente participarão desta modalidade de Licitação os proponentes que atenderem as condições estipuladas no presente edital.

VI – ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, até a data e horário previstos neste Edital.

2. Serão considerados os envelopes protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, respeitado a tolerância máxima, com o protocolo de recebimento por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.

VII – DA PROPOSTA

1. A **PROPOSTA** poderá ser apresentada conforme modelo do anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes do **Anexo III**;

1.2. Preço por item expresso em numeral e por extenso.

2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado ou se por itens, aos de interesse da participante.



3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação da empresa vencedora.

4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do julgamento da licitação, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais, ficando desconsideradas todas as propostas contrárias.

9. O valor deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado pela Prefeitura de Antônio Prado de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

11. O objeto, sempre quando solicitado, deverá ser entregue de imediato após a emissão do pedido de prestação de serviço diretamente na respectiva secretaria municipal responsável pela solicitação.

12. A proposta do licitante deverá ser conforme o anexo deste edital e ser preenchida através do Programa Gerador de Proposta Eletrônica, que será encaminhado aos licitantes proponentes via e-mail, devidamente cadastrados no sistema de licitação da Prefeitura Municipal. Tal proposta, gerada por este programa eletrônico, poderá ser apresentada no dia da sessão pública impressa ou em arquivo em mídia, no Envelope n°. 001 (Envelope Proposta).

13. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

14. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento dos documentos da proposta, desconsiderando evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelando omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sob pena de eliminação automática do proponente, no envelope “Documentos de Habilitação”, uma via de cada um dos documentos, originais ou cópia autenticada por Cartório, pelos membros da Diretoria Permanente de Licitação, pelos membros da equipe de apoio ou pregoeiro.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV;

1.2. O empresário individual deverá juntar registro comercial com cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;

1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, com cópia da Carteira de Identidade e CPF de um dos sócios;

1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Declaração expressa do licitante de disponibilidade para a execução do objeto, conforme modelo do Anexo V;

1.7. Se ME ou EPP, apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP.

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Certidão Negativa de Distribuição de ações de falência e concordata, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura do certame, emitida pelo Cartório Distribuidor sede da proponente;

2.7. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

2.8. As empresas licitantes deverão atender os requisitos como seguem:

2.8.1. Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local;

2.8.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

2.8.3. Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n°. 123/2006;

3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

3.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Diretoria de Licitação.

3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.



4. A Diretoria de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.

5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Diretoria de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

7. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.

8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.

10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

11. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a Administração aceitará como válidos aqueles expedidos até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações.

IX – DO PROCEDIMENTO

1. A Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados, aguardando, no mais, o prazo de tolerância máxima, declarará aberta a sessão, relatando todos os acontecimentos ocorridos à entrega dos envelopes, bem com identificando todas as empresas participantes, seus representantes, bem como as autoridades presentes, caso houver.

2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3. Classificação das Propostas Comerciais.



3.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

3.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

4. Lances Verbais

4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5. Julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por ITEM.

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) objeto (s) deste edital.



5.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

6. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

7. O Município se reserva ao direito, se assim entender, de solicitar ao primeiro classificado a apresentação de amostra de pelo menos uma unidade de cada item.

7.1. As amostras deverão ser encaminhadas/apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde, no período das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Termo de Referência.

7.3. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

7.4. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

7.5. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência.

7.6. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

7.7. Enquanto não expirado o prazo para apresentação das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

7.8. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

7.9. O Corpo Técnico da Secretaria de Saúde emitirá documento circunstanciado aprovando ou desaprovando a amostra apresentada. Se a amostra for rejeitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.

7.10. Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde



foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.

8. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pela Comissão e pelos licitantes.

9. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.840-000.

2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

7.1. ser dirigido a Prefeita Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.2. ser dirigida a Prefeitura Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº. 8.666/93;



7.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

7.4. ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.840-000.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante pedido na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG.

2. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3. Impetrado recurso, depois de decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao (à) Prefeito (a) Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

XII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.

2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 05 (cinco) dias, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Prefeitura Municipal e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados da Prefeitura Municipal.

4. O prazo de vigência e execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses), garantida a correção monetária anual.

5. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições do projeto anexo ao Edital.

6. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.



7. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas a Prefeitura Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

9. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria da Prefeitura Municipal.

10. A Prefeitura Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

2.1. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

2.2. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

2.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV – PAGAMENTO

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente:

FICHA	DOTAÇÃO
515	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.30.00

2. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.

3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.

4.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XV – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Diretoria de Saúde.

2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los ou no caso de prestação ver reduzido o preço contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.1. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.

3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irreatável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4. O objeto desta licitação deverá ser fornecido, no prazo máximo, de 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal Solicitante.



XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 1.1. **Anexo I** – Termo de referência;
- 1.2. **Anexo II** - Recibo;
- 1.3. **Anexo III** - Objeto
- 1.4. **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de Empregador;
- 1.6. **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- 1.7. **Anexo VII** - Declaração de condição de ME ou EPP;
- 1.8. **Anexo VIII** – Modelo de Proposta;
- 1.9. **Anexo IX** – Minuta de Contrato.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope “*Habilitação*” aos licitantes inabilitados.

4. Na análise da documentação e no julgamento da “*Proposta*”, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

10. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12. Fotocópia do presente Edital se encontra disponível, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Eugenópolis/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Antônio Prado de Minas/MG, 25 de outubro de 2021.

Leo Gonçalves Walti
Presidente da Comissão de Licitação

Douglas Franzini Soares
Pregoeiro



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e eventual, a depender da necessidade, de material médico hospitalar para atendimento aos usuários do sistema único de saúde de Antônio Prado de Minas, em atendimento as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição se justifica pelo fato de que o Município, através do Executivo, necessita, diariamente, de forma parcelada, de material médico hospitalar para atendimento aos usuários pacientes do Sistema Único de Saúde.

A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de materiais médicos hospitalares, visando repor e manter o estoque do almoxarifado da SEMS, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os Setores e Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. OBJETO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

O Executivo Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, sugere a realização da licitação, na modalidade menor preço por item. Os materiais hospitalares que serão fornecidos são os constantes do ANEXO I, parte integrante deste termo de referência.

4. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS:



O fornecimento dos materiais hospitalares deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data da assinatura do contrato. O quantitativo é estimado, sendo que somente será pago o que for efetivamente consumido.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

Os materiais hospitalares serão recusados por prazo de validade vencido, erro quanto ao produto, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados a sua composição.

Os materiais hospitalares deverão ter validade mínima de 01 (um) ano contado da entrega. A contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da autorização de fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, devidamente datado e assinado por servidor autorizado.

O material hospitalar recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa do contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6. DO PREÇO:

No preço contratado deverá se encontrar computado todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7. VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município, correndo por conta exclusiva da empresa todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

8. DA PROPOSTA:

8.1 - DA PROPOSTA:



Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.

Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos subitens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas quaisquer custos adicionais.

8.2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O objeto será custeado conforme tabela de recursos financeiros a seguir:

FICHA	DOTAÇÃO
515	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.30.00

9. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesses das partes por igual período.

10. DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11. DAS AMOSTRAS:

11.1. O Município se reserva ao direito, se assim entender, de solicitar ao primeiro classificado a apresentação de amostra de pelo menos uma unidade de cada item.

11.2. As amostras deverão ser encaminhadas/apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde, no período das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde.



11.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Termo de Referência.

11.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

11.5. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

11.6. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência.

11.7. A rejeição do item será devidamente fundamentada.

11.8. Enquanto não expirado o prazo para apresentação das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

11.9. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

11.10. O Corpo Técnico da Secretaria de Saúde emitirá documento circunstanciado aprovando ou desaprovando a amostra apresentada. Se a amostra for rejeitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.

11.11. Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

ANEXO I



UF: MG
Município: ANTONIO PRADO DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000027 - 2021

Elaborada por: DOUGLAS

Data de Início: 22/10/2021

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 22/10/2021

Objeto: 07.0020 - MATERIAL HOSPITALAR

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	011498	AGUA OXIGENADA VOL.10 C/1LT	Consumo 3	22,5166	200,0000	4.503,3200
Especificação:						
0002	008833	ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/100	Consumo 3	16,2333	50,0000	811,6650
Especificação:						
0003	011499	ALCOOL 70% C/1LT	Consumo 3	28,3000	2.000,0000	56.600,0000
Especificação:						
0004	004149	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	Consumo 3	31,2666	120,0000	3.751,9920
Especificação:						
0005	011011	ALMOTOLIA DE PLASTICO 250 ML	Consumo 3	10,0333	300,0000	3.009,9900
Especificação:						
0006	011013	ALMOTOLIA DE PLASTICO 250 ML	Consumo 3	10,3000	300,0000	3.090,0000
Especificação:						
0007	001028	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇ.	Consumo 3	155,8666	40,0000	6.234,6640
Especificação: APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA DE METAL ADULTO						
0008	010232	APARELHO DE PRESSÃO NYLON	Consumo 3	1.838,6666	2,0000	3.677,3332
Especificação:						
0009	010233	APARELHO GLICOSÍMETRO ACCU-	Consumo 3	127,0666	35,0000	4.447,3310
Especificação:						
0010	010234	APARELHO NEBULIZAÇÃO PORTÁTIL	Consumo 3	184,8666	6,0000	1.109,1996



Especificação:								
0011 010236	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,20 MTS	Consumo	3	3,0500	834,0000	2.543,7000		
Especificação:								
0012 001189	ATADURA CREPON 20CM X 1,20 MTS	Consumo	3	3,5400	100,0000	354,0000		
Especificação:								
0013 011500	VASELINA LIQUIDA C/ 1 LT	Consumo	3	68,3166	100,0000	6.831,6600		
Especificação:								
0014 010237	POLVIDINE TÓPICO 1L	Consumo	3	49,7000	100,0000	4.970,0000		
Especificação:								
0015 011501	REMOVEDOR DE CURATIVOS E	Consumo	3	127,7666	200,0000	25.553,3200		
Especificação:								
0016 011502	POVIDINE DEGERMANTE C/ 1LTS	Consumo	3	76,3466	200,0000	15.269,3200		
Especificação:								
0017 010238	SOLUÇÃO DESINCROSTANTE	Consumo	3	91,6666	200,0000	18.333,3200		
Especificação:								
0018 001081	TINTURA DE IODO 2% FRASCO COM 1	Consumo	3	40,3066	100,0000	4.030,6600		
Especificação:								
0019 011503	AGULHA DESC. 20 X 5,5 C/ 100UND	Consumo	3	29,3000	15,0000	439,5000		
Especificação:								
0020 010239	AGULHA HIPODÉRMICA 25X6 C/100	Consumo	3	62,8666	30,0000	1.885,9980		
Especificação:								
0021 011504	AGULHA DESC. 25 X 7 C/100 UND	Consumo	3	29,3000	30,0000	879,0000		
Especificação:								
0022 011505	AGULHA DESC. 25 X 8 C/100 UND	Consumo	3	29,3000	30,0000	879,0000		
Especificação:								
0023 010230	AGULHA HIPODÉRMICA 25X13 C/100	Consumo	3	29,3000	30,0000	879,0000		
Especificação:								
0023 010231	AGULHA HIPODÉRMICA 30X0,8 C/100	Consumo	3	29,3000	30,0000	879,0000		



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Especificação:							
0025 011506	AGULHA DESC. 40 X 12 C/100 UND	Consumo	3	39,7666	4,0000	159,0664	
Especificação:							
0026 011507	AGULHA DESC. 13 X 4,5 C/ 100 UND	Consumo	3	29,3000	60,0000	1.758,0000	
Especificação:							
0027 001030	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM	Consumo	3	23,7000	150,0000	3.555,0000	
Especificação:	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINARIA, SISTEMA FECHADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA P/ AMOSTRA COM TAMP A PROTETORA, TUBO EXTENSOR, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO VALVULA ENTRE REFLUXO, TUBO DE DRENAGEM						
0028 010235	CAIXA COLETORA DE MATERIAL	Consumo	3	24,8066	300,0000	7.441,9800	
Especificação:							
0029 002525	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 20	Consumo	3	2,1000	150,0000	315,0000	
Especificação:							
0030 002524	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 22	Consumo	3	2,1000	150,0000	315,0000	
Especificação:							
0031 002523	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24	Consumo	3	2,1733	150,0000	325,9950	
Especificação:							
0032 001523	CATETER TIPO OCULOS	Consumo	3	3,9266	350,0000	1.374,3100	
Especificação:							
0033 007536	Coletor de urina sistema aberto	Consumo	3	16,7000	20,0000	334,0000	
Especificação:							
0034 010236	COMPRESSA GASE 7,5 X 7,5 9 FIOS C/	Consumo	3	32,3166	10,0000	323,1660	
Especificação:							
0035 010237	FIO DE SULTURA DE NYLON Nº 1 C/ 24	Consumo	3	104,1666	10,0000	1.041,6660	
Especificação:							
0036 010238	FIO DE SULTURA DE NYLON Nº 2 C/ 24	Consumo	3	104,1666	10,0000	1.041,6660	
Especificação:							
0037 010239	FIO DE SULTURA DE NYLON Nº 3 C/ 24	Consumo	3	104,1666	10,0000	1.041,6660	



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Especificação:								
0038 010250	FIO DE SULTURA DE NYLON Nº 4 C/ 24	Consumo	3		104,1666	10,0000	1.041,6660	
Especificação:								
0039 010251	FIO DE SULTURA EM ALGODÃO C/12	Consumo	3		98,9133	10,0000	989,1330	
0040 010252	FIO DE SULTURA CATGUT SIMPLES Nº	Consumo	3		193,8500	10,0000	1.938,5000	
Especificação:								
0041 011508	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 C/	Consumo	3		193,8500	10,0000	1.938,5000	
Especificação:								
0042 011509	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 C/	Consumo	3		193,8500	10,0000	1.938,5000	
Especificação:								
0043 000787	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 24	Consumo	3		105,1500	10,0000	1.051,5000	
Especificação:	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 AGULHADO, AGULHA DE 2 CM CAIXA COM 24 UNIDADES							
0044 011510	FIO SUTURA NYLON 5.0 C/24 UND	Consumo	3		99,8333	10,0000	998,3330	
Especificação:								
0045 010257	SACO DE LIXO 50 LITROS INFECTANTE	Consumo	3		0,8766	5.000,0000	4.383,0000	
Especificação:								
0046 001065	SCALP Nº21 DISPOSITIVO PARA	Consumo	3		0,7466	2.000,0000	1.493,2000	
Especificação:								
0047 001066	SCALP Nº23 DISPOSITIVO P/ ADM.	Consumo	3		0,7466	2.000,0000	1.493,2000	
Especificação:								
0048 001067	SCALP Nº 25 DISPOSITIVO P/ ADM.	Consumo	3		0,7466	1.500,0000	1.119,9000	
Especificação:								
0049 001068	SCALP Nº 27 DISPOSITIVO P/ ADM.	Consumo	3		0,8700	1.500,0000	1.305,0000	
Especificação:								
0050 001070	SERINGA 10ML DESCARTAVEL	Consumo	3		0,7066	8.000,0000	5.652,8000	
Especificação:	SERINGA 10ML DESCARTAVEL EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA							
0051 001071	SERINGA 20ML DESCARTAVEL	Consumo	3		0,9333	8.000,0000	7.466,4000	
Especificação:	SERINGA 20ML DESCARTAVEL EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA							
0052 010260	SERINGA 5 ML DESCARTAVEL	Consumo	3		0,7033	8.000,0000	5.626,4000	



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Especificação:							
0053 010261	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5	Consumo	3	0,5333	8.000,0000	4.266,4000	
Especificação:							
0054 010262	SERINGA 3 ML COM AGULHA 13X4,5	Consumo	3	0,6533	8.000,0000	5.226,4000	
Especificação:							
0055 010263	SERINGA 3 ML COM AGULHA 20X5,5	Consumo	3	0,7133	6.000,0000	4.279,8000	
Especificação:							
0056 010264	SERINGA 3 ML COM AGULHA 25X6,0	Consumo	3	0,7566	6.000,0000	4.539,6000	
Especificação:							
0057 001072	SERINGA 5ML DESCARTAVEL	Consumo	3	0,6733	8.000,0000	5.386,4000	
Especificação:	SERINGA 5ML DESCARTAVEL EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA						
0058 010266	SERINGA 60 ML DESCARTAVEL	Consumo	3	8,0766	1.000,0000	8.076,6000	
Especificação:							
0059 010269	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO	Consumo	3	191,1666	40,0000	7.646,6640	
Especificação:							
0060 010270	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO TAMANHO	Consumo	3	192,1666	40,0000	7.686,6640	
Especificação:							
0061 010271	CESTO PARA LIXO COM PEDAL	Consumo	3	141,8333	15,0000	2.127,4995	
Especificação:							
0062 010272	CESTO PARA ROUPA SUJA	Consumo	3	762,4333	3,0000	2.287,2999	
Especificação:							
0063 001042	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL A	Consumo	3	21,5033	2.000,0000	43.006,6000	
Especificação:	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL A BASE DE OXIDO DE ZINCO 10CM/4,5M COM CAPA						
0064 010273	ESPARADRAPO MICROPORE	Consumo	3	25,9000	800,0000	20.720,0000	
Especificação:							
0065 010274	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA	Consumo	3	18,5766	15,0000	278,6490	
Especificação:							
0066 010275	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL	Consumo	3	2,0666	1.500,0000	3.099,9000	
Especificação:							



0067 004735	ESTETOSCÓPIO ADULTO	Consumo	3	29,6000	30,0000	888,0000
Especificação:						
0068 010276	FITA ADESIVA CREPE 19MM/50M COR -	Consumo	3	6,2500	1.000,0000	6.250,0000
Especificação:						
0069 008843	FITA ADESIVA 19MM X 30MT	Consumo	3	9,9533	400,0000	3.981,3200
Especificação:						
0070 010278	GEL HIDROSSOLUVEL PARA	Consumo	3	29,3666	250,0000	7.341,6500
Especificação:						
0071 001413	GORRO ELÁSTICO BRANCO COM 100	Consumo	3	34,1000	5,0000	170,5000
Especificação:						
0072 005012	LAMINA DE BISTURI Nº21 CX COM 100	Consumo	3	67,1833	3,0000	201,5499
Especificação:						
0073 010279	LÂMINA DE VIDRO PARA	Consumo	3	14,4333	30,0000	432,9990
Especificação:						
0074 010280	LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA	Consumo	3	56,3333	120,0000	6.759,9960
Especificação:						
0075 001373	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7	Consumo	3	4,9600	200,0000	992,0000
Especificação:						
0076 002532	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8	Consumo	3	4,9600	200,0000	992,0000
Especificação:						
0077 010284	LUVA CIRURGICATAM 7,5	Consumo	3	4,9600	250,0000	1.240,0000
Especificação:						
0078 006171	LUVA EM LATEX TAMANHO P	Consumo	3	66,1666	500,0000	33.083,3000
Especificação:	Luva em Latéx para procedimento tamanho P caixa 50 pares.					
0079 001060	LUVA EM LATEX TAMANHO M	Consumo	3	66,1666	500,0000	33.083,3000
Especificação:	LUVA EM LATEX DESCARTAVEL PUNHOS LONGOS, TAMANHO M - CAIXA CONTENDO 50 PARES					
0080 010285	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO	Consumo	3	66,1666	500,0000	33.083,3000
Especificação:						



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

0081 010286	MALA DE RESGATE GRANDE PARA	Consumo	3	1.700,0000	4,0000	6.800,0000
Especificação: MALA DE RESGATE GRANDE PARA AMBULÂNCIA TAMANHO 88X33X22CM COM 10 ESTOJOS VAZIOS E 41 ITENS BÁSICOS PARA PRIMEIROS SOCORROS						
0082 010290	TIRA REAGENTE PARA CONTROLE DE	Consumo	3	53,1666	2.500,0000	132.916,5000
Especificação:						
0083 010296	KIT DIU COMPLETO COM	Consumo	3	100,2666	50,0000	5.013,3300
Especificação:						
0084 010310	FITA MÉTRICA	Consumo	3	9,9466	20,0000	198,9320
Especificação:						
0085 001040	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	Consumo	3	2,9600	1.500,0000	4.440,0000
Especificação: EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS TRANSPARENTE COM INJETOR LATERAL E CONECTOR PARA ESCALPE						
0086 010325	EXTENSOFIX (DISPOSITIVO	Consumo	3	17,1666	300,0000	5.149,9800
Especificação:						
0087 010327	BRAÇADEIRA PARA COLETA E	Consumo	3	204,3333	3,0000	612,9999
Especificação:						
0088 001527	SONDA DE ALIVIO TUBO DE PVC	Consumo	3	1,7166	200,0000	343,3200
Especificação: SONDA DE ALIVIO TUBO DE PVC ATÓXICO SILICONIZADO Nº10 20 CM						
0089 001374	SONDA DE ALIVIO TUBO DE PVC	Consumo	3	1,7166	200,0000	343,3200
Especificação:						
0090 001375	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	Consumo	3	1,6433	300,0000	492,9900
Especificação:						
0091 002533	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº	Consumo	3	1,7966	100,0000	179,6600



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Especificação:							
0092 002534	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº	Consumo	3	1,7966	100,0000	179,6600	
Especificação:							
0093 001528	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	Consumo	3	1,6900	100,0000	169,0000	
Especificação:	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8						
0094 002535	SONDA DE FOLEY Nº 12	Consumo	3	7,4200	100,0000	742,0000	
Especificação:							
0095 002536	SONDA DE FOLEY Nº 14	Consumo	3	7,4200	100,0000	742,0000	
Especificação:							
0096 002537	SONDA DE FOLEY Nº 16	Consumo	3	7,4200	100,0000	742,0000	
Especificação:							
0097 001078	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	Consumo	3	1,6800	100,0000	168,0000	
Especificação:							
0098 001529	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº8	Consumo	3	1,6800	100,0000	168,0000	
Especificação:							
0099 002527	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	Consumo	3	1,8233	100,0000	182,3300	
Especificação:							
0100 002526	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	Consumo	3	1,8233	100,0000	182,3300	
Especificação:							
0101 002539	SONDA URETRAL Nº 14	Consumo	3	1,7166	100,0000	171,6600	
Especificação:							
0102 002540	SONDA URETRAL Nº 16	Consumo	3	1,7166	100,0000	171,6600	
Especificação:							
0103 011014	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	Consumo	3	10,3600	150,0000	1.554,0000	
Especificação:							
0104 011015	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	Consumo	3	81,6166	1.000,0000	81.616,6000	



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Especificação:							
0105 011016	LENÇO DE PAPEL UNIDADE (70CM X	Consumo	3	21,0666	500,0000	10.533,3000	
Especificação:							
0106 011017	LENÇOL TNT BRANCO COM ELÁSTICO	Consumo	3	33,3333	600,0000	19.999,9800	
Especificação:							
0107 011018	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	Consumo	3	21,5100	50,0000	1.075,5000	
Especificação:							
		Total Geral		8.706,9461			

Total Geral do Valor Médio: 750.442,9634

Observações:



ANTÔNIO PRADO DE MINAS
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II - RECIBO

RECIBO

A empresa _____
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____/____/____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome completo do representante: _____

(ASSINATURA)



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

OBJETO

Contratação de empresa visando a aquisição eventual e parcelada, a depender da necessidade, de MATERIAL HOSPITALAR, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV – MODELO CARTA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a)
....., portador do documento de identidade n.º
....., como representante da empresa
....., CNPJ n.º para participar das
reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer
vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor
recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º. 10.520, de 17.07.2002.

Antônio Prado de Minas/MG de..... de 2021.

.....
Assinatura

Observação:

- 1 – Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

....., inscrito no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF. N.º., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANTÔNIO PRADO DE MINAS
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

TIPO MENOR PREÇO

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021
MUNICÍPIO DE _____

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico,
adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob pena de
responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura (representante legal): _____



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

OBS: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

REFERENTE AO OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de MATERIAL HOSPITALAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome Fornecedor:

CNPJ/CNP:

Item	Produto	Unid Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	011498 - AGUA OXIGENADA VOL.10 C/1LT	FRASCO	200		
	Marca:				
	Especificação:				
00002	008833 - ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/100 UND	PACOTE	50		
	Marca:				
	Especificação:				
00003	011499 - ALCOOL 70% C/1LT	FRASCO	2.000		
	Marca:				
	Especificação:				

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



00004	004149 - ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PACOTE	120
Marca:			
Especificação:			
00005	011011 - ALMOTOLIA DE PLASTICO 250 ML BRANCA	FRASCO	300
Marca:			
Especificação:			
00006	011013 - ALMOTOLIA DE PLASTICO 250 ML AMBAR	FRASCO	300
Marca:			
Especificação:			
00007	001028 - APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇ. DE METAL	UNIDADE	40
Marca:			
Especificação: APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA DE METAL ADULTO			
00008	010232 - APARELHO DE PRESSÃO NYLON VELCRO - ARGOLA COM RODÍZIO NÃO DIGITAL	UNIDADE	2
Marca:			
Especificação:			
00009	010233 - APARELHO GLICOSÍMETRO ACCU-CHECK ACTIVE	UNIDADE	35
Marca:			
Especificação:			
00010	010234 - APARELHO NEBULIZAÇÃO PORTÁTIL	UNIDADE	6
Marca:			
Especificação:			
00011	010236 - ATADURA CREPOM 15 CM X 1,20 MTS 13 FIOS	ROLO	834
Marca:			
Especificação:			
00012	001189 - ATADURA CREPON 20CM X 1,20 MTS 13 FIOS	UNIDADE	100
Marca:			



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Especificação:

00013 011500 - VASELINA LIQUIDA C/ 1 LT FRASCO 100

Marca:

Especificação:

00014 010237 - POLVIDINE TÓPICO 1L FRASCO 100

Marca:

Especificação:

00015 011501 - REMOVEDOR DE CURATIVOS E ESPARADRAPO C/ 1LT FRASCO 200

Marca:

Especificação:

00016 011502 - POVIDINE DEGERMANTE C/ 1LTS FRASCO 200

Marca:

Especificação:

00017 010238 - SOLUÇÃO DESINCROSTANTE ENIMATICO C/1LT FRASCO 200

Marca:

Especificação:

00018 001081 - TINTURA DE IODO 2% FRASCO COM 1 LITRO FRASCO 100

Marca:

Especificação:

00019 011503 - AGULHA DESC. 20 X 5,5 C/ 100UND CAIXA 15

Marca:

Especificação:

00020 010239 - AGULHA HIPODÉRMICA 25X6 C/100 CAIXA 30

Marca:

Especificação:

00021 011504 - AGULHA DESC. 25 X 7 C/100 UND CAIXA 30



Marca:

Especificação:

00022 011505 - AGULHA DESC. 25 X 8 C/100 UND

CAIXA

30

Marca:

Especificação:

00023 010230 - AGULHA HIPODÉRMICA 25X13 C/100

CAIXA

30

Marca:

Especificação:

00023 010231 - AGULHA HIPODÉRMICA 30X0,8 C/100

CAIXA

30

Marca:

Especificação:

00025 011506 - AGULHA DESC. 40 X 12 C/100 UND

CAIXA

4

Marca:

Especificação:

00026 011507 - AGULHA DESC. 13 X 4,5 C/ 100 UND

CAIXA

60

Marca:

Especificação:

00027 001030 - BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM

UNIDADE

150

Marca:

Especificação: BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINARIA, SISTEMA FECHADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, CONTENDO CONECTOR UNIVERSAL COM

PONTO DE COLETA P/ AMOSTRA COM TAMPAS PROTETORAS, TUBO EXTENSOR, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO VALVULA ENTRE REFLUXO, TUBO DE DRENAGEM

00028 010235 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS

UNIDADE

300

Marca:

Especificação:

00029 002525 - CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 20

UNIDADE

150



Marca:

Especificação:

00030 002524 - CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 22 UNIDADE 150

Marca:

Especificação:

00031 002523 - CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24 UNIDADE 150

Marca:

Especificação:

00032 001523 - CATETER TIPO OCULOS UNIDADE 350

Marca:

Especificação:

00033 007536 - Coletor de urina sistema aberto UNIDADE 20

Marca:

Especificação:

00034 010236 - COMPRESSA GASE 7,5 X 7,5 9 FIOS C/ 500 UNIDADES PACOTE 10

Marca:

Especificação:

00035 010237 - FIO DE SULTURA DE NYLON Nº 1 C/ 24 CAIXA 10

Marca:

Especificação:

00036 010238 - FIO DE SULTURA DE NYLON Nº 2 C/ 24 CAIXA 10

Marca:

Especificação:

00037 010239 - FIO DE SULTURA DE NYLON Nº 3 C/ 24 CAIXA 10

Marca:

Especificação:



00038	010250 - FIO DE SULTURA DE NYLON Nº 4 C/ 24	CAIXA	10
Marca:			
Especificação:			
00039	010251 - FIO DE SULTURA EM ALGODÃO C/12	CAIXA	10
Marca:			
Especificação:			
00040	010252 - FIO DE SULTURA CATGUT SIMPLES Nº 0 C/ 24	CAIXA	10
Marca:			
Especificação:			
00041	011508 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 C/ 24 UND	CAIXA	10
Marca:			
Especificação:			
00042	011509 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 C/ 24 UND	CAIXA	10
Marca:			
Especificação:			
00043	000787 - FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 24 UNIDADES	CAIXA	10
Marca:			
Especificação: FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 AGULHADO, AGULHA DE 2 CM CAIXA COM 24 UNIDADES			
00044	011510 - FIO SUTURA NYLON 5.0 C/24 UND	CAIXA	10
Marca:			
Especificação:			
00045	010257 - SACO DE LIXO 50 LITROS INFECTANTE BRANCO 63X80X0,02	UNIDADE	5.000
Marca:			
Especificação:			
00046	001065 - SCALP Nº21 DISPOSITIVO PARA ADM.VENOSA	UNIDADE	2.000
Marca:			



Especificação:

00047 001066 - SCALP Nº23 DISPOSITIVO P/ ADM. VENOSA UNIDADE 2.000

Marca:

Especificação:

00048 001067 - SCALP Nº 25 DISPOSITIVO P/ ADM. VENOSA UNIDADE 1.500

Marca:

Especificação:

00049 001068 - SCALP Nº 27 DISPOSITIVO P/ ADM. VENOSA UNIDADE 1.500

Marca:

Especificação:

00050 001070 - SERINGA 10ML DESCARTAVEL EMBALADA UNIDADE 8.000

Marca:

Especificação: SERINGA 10ML DESCARTAVEL EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA

00051 001071 - SERINGA 20ML DESCARTAVEL EMBALADA UNIDADE 8.000

Marca:

Especificação: SERINGA 20ML DESCARTAVEL EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA

00052 010260 - SERINGA 5 ML DESCARTAVEL EMBALADA COM AGULHA 25X8 UNIDADE 8.000

Marca:

Especificação:

00053 010261 - SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5 MM DESCARTAVEL UNIDADE 8.000

Marca:

Especificação:

00054 010262 - SERINGA 3 ML COM AGULHA 13X4,5 MM DESCARTAVEL UNIDADE 8.000

Marca:

Especificação:

00055 010263 - SERINGA 3 ML COM AGULHA 20X5,5 MM DESCARTAVEL UNIDADE 6.000



Marca:

Especificação:

00056 010264 - SERINGA 3 ML COM AGULHA 25X6,0 MM DESCARTAVEL UNIDADE 6.000

Marca:

Especificação:

00057 001072 - SERINGA 5ML DESCARTAVEL EMBALADA UNIDADE 8.000

Marca:

Especificação: SERINGA 5ML DESCARTAVEL EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA

00058 010266 - SERINGA 60 ML DESCARTAVEL EMBALADA - SEM AGULHA UNIDADE 1.000

Marca:

Especificação:

00059 010269 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO UNIDADE 40

Marca:

Especificação:

00060 010270 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO TAMANHO INFANTIL UNIDADE 40

Marca:

Especificação:

00061 010271 - CESTO PARA LIXO COM PEDAL BRANCO 30 LITROS UNIDADE 15

Marca:

Especificação:

00062 010272 - CESTO PARA ROUPA SUJA UNIDADE 3



Especificação:

00063 001042 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL A BASE DE OXIDO ROLO 2.000

Marca:

Especificação: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL A BASE DE OXIDO DE ZINCO 10CM/4,5M COM CAPA

00064 010273 - ESPARADRAPO MICROPORE ANTIALÉRGICO COM 10CM X 4,5M ROLO 800

Marca:

Especificação:

00065 010274 - ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA DESCARTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE PREVENTIVO - C/100 PACOTE 15

Marca:

Especificação:

00066 010275 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P UNIDADE 1.500

Marca:

Especificação:

00067 004735 - ESTETOSCÓPIO ADULTO UNIDADE 30

Marca:

Especificação:

00068 010276 - FITA ADESIVA CREPE 19MM/50M COR - BEGE ROLO 1.000

Marca:

Especificação:

00069 008843 - FITA ADESIVA 19MM X 30MT (P/AUTOCLAVE) ROLO 400

Marca:

Especificação:

00070 010278 - GEL HIDROSSOLUVEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA EMBALAGEM COM 1KG FRASCO 250

Marca:

Especificação:



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

00071	001413 - GORRO ELÁSTICO BRANCO COM 100 UNIDADES	PACOTE	5
Marca:			
Especificação:			
00072	005012 - LAMINA DE BISTURI Nº21 CX COM 100 UNID.	CAIXA	3
Marca:			
Especificação:			
00073	010279 - LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA C/50	CAIXA	30
Marca:			
Especificação:			
00074	010280 - LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA PERFURAÇÃO DIGITAL C/50	CAIXA	120
Marca:			
Especificação:			
00075	001373 - LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7 ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA EXTREMAMENTE RESISTENTE, PCT COM 01 PAR	PACOTE	200
Marca:			
Especificação:			
00076	002532 - LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8 ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA EXTREMAMENTE RESISTENTE, PCT 01 PAR	PACOTE	200
Marca:			
Especificação:			
00077	010284 - LUVA CIRURGICATAM 7,5 ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA EXTREMAMENTE RESISTENTE		250
Marca:			
Especificação:			
00078	006171 - LUVA EM LATEX TAMANHO P	CAIXA	500
Marca:			
Especificação: Luva em Latéx para procedimento tamanho P caixa 50 pares.			



00079	001060 - LUVA EM LATEX TAMANHO M	CAIXA	500
Marca:			
Especificação: LUVA EM LATEX DESCARTAVEL PUNHOS LONGOS, TAMANHO M - CAIXA CONTENDO 50 PARES			
00080	010285 - LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	500
Marca:			
Especificação:			
00081	010286 - MALA DE RESGATE GRANDE PARA AMBULÂNCIA TAMANHO 88X33X22CM COM PACOTE 10 ESTOJOS VAZIOS E 41 ITENS BÁSICOS P		4
Marca:			
Especificação: MALA DE RESGATE GRANDE PARA AMBULÂNCIA TAMANHO 88X33X22CM COM 10 ESTOJOS VAZIOS E 41 ITENS BÁSICOS PARA PRIMEIROS SOCORROS			
00082	010290 - TIRA REAGENTE PARA CONTROLE DE GLICEMIA PARA SER USADA NO APARELHO ACCU-CHECK ACTIVE C/50	CAIXA	2.500
Marca:			
Especificação:			
00083	010296 - KIT DIU COMPLETO COM HISTEROMETRO DILATADOR	UNIDADE	50
Marca:			
Especificação:			
00084	010310 - FITA MÉTRICA	UNIDADE	20
Marca:			
Especificação:			
00085	001040 - EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	UNIDADE	1.500
Marca:			
Especificação: EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS TRANSPARENTE COM INJETOR LATERAL E CONECTOR PARA ESCALPE			
00086	010325 - EXTENSOFIX (DISPOSITIVO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, LUER FÊMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENT	UNIDADE	300
Marca:			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

Especificação:

00087 010327 - BRAÇADEIRA PARA COLETA E APLICAÇÃO UNIDADE 3

Marca:

Especificação:

00088 001527 - SONDA DE ALIVIO TUBO DE PVC ATÓXICO SILICONIZADO Nº10 20 CM UNIDADE 200

Marca:

Especificação: SONDA DE ALIVIO TUBO DE PVC ATÓXICO SILICONIZADO Nº10 20 CM

00089 001374 - SONDA DE ALIVIO TUBO DE PVC ATÓXICO SILICONIZADO Nº8 20 CM UNIDADE 200

Marca:

Especificação:

00090 001375 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 UNIDADE 300

Marca:

Especificação:

00091 002533 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 UNIDADE 100

Marca:

Especificação:

00092 002534 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 UNIDADE 100

Marca:

Especificação:

00093 001528 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8 UNIDADE 100

Marca:

Especificação: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8

00094 002535 - SONDA DE FOLEY Nº 12 UNIDADE 100

Marca:

Especificação:

00095 002536 - SONDA DE FOLEY Nº 14 UNIDADE 100



Marca:

Especificação:

00096 002537 - SONDA DE FOLEY Nº 16

UNIDADE

100

Marca:

Especificação:

00097 001078 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16

UNIDADE

100

Marca:

Especificação:

00098 001529 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº8

UNIDADE

100

Marca:

Especificação:

00099 002527 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16

UNIDADE

100

Marca:

Especificação:

00100 002526 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18

UNIDADE

100

Marca:

Especificação:

00101 002539 - SONDA URETRAL Nº 14

UNIDADE

100

Marca:

Especificação:

00102 002540 - SONDA URETRAL Nº 16

UNIDADE

100

Marca:

Especificação:

00103 011014 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO C/ 5.000 FOLHAS

UNIDADE

150

Marca:

Especificação: ,



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

00104 011015 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 5.000 FOLHAS 2 DOBRAS UNIDADE 1.000

Marca:

Especificação:

00105 011016 - LENÇO DE PAPEL UNIDADE (70CM X 50M) ROLO 500

Marca:

Especificação:

00106 011017 - LENÇOL TNT BRANCO COM ELÁSTICO 2,00 X 090 CM DESCARTAVEL (10 UNIDADES) PACOTE 600

Marca:

Especificação:

00107 011018 - FIXADOR CITOLOGICO 100 ML UNIDADE 50

Marca:

Especificação:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone / Fax:

Representante: Nome completo

CPF:

Local e data:

Carimbo da Empresa

Assinatura



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E A EMPRESA

Por este instrumento particular de Contrato Administrativo, que assinam entre si estabelecem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Welison Sima da Fonseca**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 027.100.737-06 e da C.I. n.º 08996700-4, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 9, Antônio Prado de Minas, Centro, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa (...), Pessoa Jurídica de Direito (...), inscrita no CNPJ nº (...), estabelecida na (...), neste ato representado pelo Senhor (...), (nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n. (...)) e da C.I. nº. (...), residente e domiciliado na (...), mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8666/93 e demais Legislações atinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição eventual e parcelada, a depender da necessidade, de material hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.

2.2 - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste Contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar os serviços concluídos até o momento da rescisão do presente instrumento.



2.3 - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
515	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Será pago à adjudicatária valores devidos pela prestação dos serviços constantes no objeto deste certame, a partir da apresentação da nota fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

6.2 - Não será permitido pagamento antecipado.

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL.

6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

CNPJ: 17.947.631/0001-15

INSCR. EST: ISENTO

RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU, 66, CENTRO.

TEL: (32)3725-1000

CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2021

CONTRATO N°: ____/2021



6.6 - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

7.1.1 - A manter durante toda a execução do contrato, equipamentos e estoque de material suficientes em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.

7.1.2 - Executar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.

7.1.3 - Fornecer pessoal técnico, administrativo e especializado ou não, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros.

7.1.4 - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

7.1.5 - Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços.

7.1.6 - Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes.

7.1.7 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre os produtos previstos neste contrato;

7.1.8 - O material hospitalar será recusado por prazo de validade vencido, erro quanto ao produto, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados a sua composição;

7.1.9. O material hospitalar deverá ter validade mínima de 01 (um) ano contado da entrega. A contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da autorização de fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, devidamente datado e assinado por servidor autorizado;

7.1.10. O material hospitalar recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa do contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Parágrafo único - Impostos, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste Contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços, serão motivo de negociação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do contrato enseje a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



8.2 - São causas de rescisão de contrato:

8.2.1 - Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

8.2.2 - Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;

8.2.3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.2.4 - Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.

8.2.5 - Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;

8.2.6 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

8.2.7 - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

9.1.1 - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

9.1.2 - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

9.1.3 - Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

9.1.4 - Incurrir nos arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couberem.

9.1.5 - Ceder ou transferir o presente contrato.

9.1.6 - Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.

9.1.7 - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

9.1.8 - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

9.1.9 - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

9.2 - O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

9.4 - Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já



realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA

10.1 - A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento de todo o serviço realizado até a data da rescisão do Contrato, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sob qualquer título e a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

11.1.1 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

11.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

11.1.3 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

11.1.4 - Advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Antônio Prado de Minas, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas - MG.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Antônio Prado de Minas, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.

11.6 - À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato,



comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antônio Prado de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE FUTURA

12.1 - A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 - É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente, os contratos que, por ventura, celebre com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO N°. 035/2021, PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2021, que lhe deu origem, para cuja execução exigirse-á rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.2 - Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

15.3 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1º, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, bem como se responsabiliza pelo cumprimento das disposições constantes da Instrução Normativa nº 06/99, do TC-MG, naquilo que for pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO ESPECIAL



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

17.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Prado de Minas, ___ de _____ de 2021.

Welison Sima da Fonseca
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHA 01:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____